

Lei n.º 660, de 29 de julho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para serem utilizados na aquisição de equipamento para produção de tubos de concreto e material de consumo.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para serem utilizados na aquisição de equipamento para produção de tubos de concreto e material de consumo, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 - SM de Indústria, Comércio e Habitação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - Departamento Indústria e Comércio
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 032 - Habitação Popular
ATIVIDADE: 1017 - Construção de Unidades Habitacionais Populares
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
VINCULO DE RECURSO: 0001 – R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08 - SM de Indústria, Comércio e Habitação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - Departamento Indústria e Comércio
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 032 - Habitação Popular
ATIVIDADE: 1017 - Construção de Unidades Habitacionais Populares
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
VINCULO DE RECURSO: 0001 – R\$ 10.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 - SM de Indústria, Comércio e Habitação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - Departamento Indústria e Comércio
FUNÇÃO: 22 - Indústria
SUB-FUNÇÃO: 661 - Promoção Industrial
PROGRAMA: 037 - Manutenção Secretaria Indústria e Comércio
ATIVIDADE: 2125 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
VINCULO DE RECURSO: 0001 – R\$ 20.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
29 de julho de 2011.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Agente Adm. Auxiliar

